



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

AUXÍLIOS ESTUDANTIS PARA O PERÍODO LETIVO DE 2022

O Diretor-Geral do *Campus* Erechim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, por meio da Coordenação de Assistência Estudantil - CAE, torna público o presente edital para a concessão de **Auxílio Permanência e Auxílio Moradia** para estudantes regulares, de acordo com o Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e a Política de Assistência Estudantil do IFRS, conforme as normas estabelecidas nas instruções normativas vigentes e no presente edital. A responsabilidade pelo processo de inscrição, seleção e acompanhamento dos beneficiários está a cargo da CAE do *Campus* Erechim.

1. FINALIDADE

1.1 Fortalecer as condições de frequência, permanência e êxito nas atividades acadêmicas do período letivo de 2022, subsidiando os estudantes em despesas relacionadas às questões educacionais.

2. ESTUDANTES PARTICIPANTES

2.1 O presente edital destina-se a atender os estudantes do *Campus* Erechim do IFRS, matriculados nos cursos regulares – técnicos e superiores – que sejam identificados como público prioritário e que tenham comprometida a sua condição de frequência, permanência e êxito nas atividades acadêmicas do período letivo de 2022.

2.2 Considera-se público prioritário os estudantes que atendam aos critérios definidos no item 5.6.1.

2.3 Este edital garantirá prioridade quanto à concessão dos auxílios aos estudantes indígenas e quilombolas dos cursos técnicos e aos estudantes em situação de acampamento, situação de rua e membros de comunidades nômades de todas as modalidades de ensino.

3. AUXÍLIOS

3.1 Auxílio Permanência

3.1.1 Consiste no repasse de recurso financeiro aos estudantes matriculados com avaliação socioeconômica deferida, a fim de auxiliar nas despesas referentes a vida estudantil.

3.1.2 O estudante será classificado em um dos quatro grupos de pagamento conforme expressões das desigualdades sociais analisadas mediante avaliação socioeconômica realizada por profissional competente.

3.1.2.1 A classificação do grupo de pagamento poderá ser alterada em novo edital.

3.1.2.2 Os valores correspondentes aos quatro grupos de pagamento serão publicadas após cálculo realizado pela Comissão Mista de Gestão do Orçamento da Assistência Estudantil (CMGOAE), após a finalização de cada etapa.

3.1.3 O pagamento do Auxílio Permanência está condicionado ao tempo em que o número de matrícula do estudante estiver ativo, somado à frequência do estudante de acordo com as instruções normativas vigentes e decisões tomadas pelo Grupo de Trabalho Permanente da Assistência Estudantil (GTPAE) considerando a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

3.1.4 Os estudantes matriculados em número inferior a três disciplinas poderão receber a metade do valor do auxílio de seu grupo de pagamento, exceto estudantes matriculados em TCC e estágio, de acordo com as instruções normativas vigentes e decisões tomadas pelo Grupo de Trabalho Permanente da Assistência Estudantil (GTPAE) considerando a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19.

3.1.5 A vigência do Auxílio Permanência está condicionada ao tempo em que a avaliação socioeconômica estiver válida respeitando o limite máximo de seis anos.

3.1.5.1 Após perda de vínculo institucional, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso, novo ingresso no mesmo curso por jubramento ou outras situações, o estudante deverá inscrever-se novamente para o Auxílio Permanência.

3.1.6 A qualquer tempo o estudante poderá solicitar a revisão do seu auxílio.

3.1.6.1 É dever do estudante informar aumento de renda, por meio de solicitação de revisão do auxílio.

3.1.6.2 É direito do estudante informar a diminuição da renda, aumento do grupo familiar ou outras expressões da desigualdade social.

3.1.6.3 A revisão deverá ser solicitada por meio da entrega do formulário disponível no Anexo O.

3.1.6.4 O aumento do auxílio estará atrelado à disponibilidade orçamentária do IFRS.

3.1.7 A qualquer tempo o estudante poderá solicitar a suspensão ou cancelamento do auxílio estudantil entregando formulário disponível no Anexo P.

3.2 Auxílio Moradia

3.2.1 Consiste no repasse de recurso financeiro aos estudantes, de forma contínua, em até 12 (doze) parcelas a contar da inscrição, a fim de colaborar nas despesas referentes a moradia em decorrência dos estudos no *Campus Erechim*.

3.2.2 O Auxílio Moradia destina-se a atender os estudantes do *Campus* Erechim do IFRS, regularmente matriculados nos cursos técnicos e superiores, oriundos de outros municípios ou da zona rural do município que passaram a residir em Erechim por conta dos estudos no *Campus*.

3.2.3 Para receber o auxílio, o estudante não poderá residir com os familiares e/ou responsáveis legais, exceto com filhos e/ou dependentes menores de idade, e nem possuir imóvel em nome do grupo familiar na zona urbana de Erechim.

3.2.4 O Auxílio Moradia não será concedido para estudantes residentes na zona rural de Erechim e nas cidades próximas que possuam transporte interurbano diário, regular e compatível com os horários das aulas no *Campus* Erechim.

3.2.5 O valor correspondente ao Auxílio Moradia será publicado após cálculo realizado pela Comissão Mista de Gestão do Orçamento da Assistência Estudantil (CMGOAE), somente após finalizadas as etapas.

3.2.6 O Auxílio Moradia poderá ser acumulado com o Auxílio Permanência e bolsas pagas pelo *Campus*, tais como: Pesquisa, Extensão, Monitoria e, remuneração proveniente de Estágio.

3.2.7 A vigência do Auxílio Moradia está condicionada ao tempo em que a avaliação socioeconômica estiver válida respeitando o limite máximo de seis anos.

3.2.8 Após perda de vínculo institucional, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso, novo ingresso no mesmo curso por jubramento ou outras situações, o estudante deverá inscrever-se novamente para o Auxílio Moradia.

4. INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição é destinada a estudantes que nunca tiveram avaliação socioeconômica deferida, que estejam fora de validade, ingressaram em novo curso ou efetivaram transferência conforme itens 6.3 e 6.5 deste edital.

4.2 As inscrições deverão ser realizadas pelo estudante no período das etapas descritas no cronograma conforme item 10 deste edital.

4.2.1 Em situações emergenciais o estudante poderá solicitar sua inscrição a qualquer tempo mediante comprovação da referida situação.

4.3 Para realizar a inscrição o estudante deverá seguir os seguintes passos:

4.3.1 Ler com atenção o edital e conferir a documentação necessária para a inscrição.

4.3.2 Realizar seu cadastro online, clicando [aqui](#) ou por meio do link:

https://docs.google.com/forms/d/1mSNbC-SI2IpXWMgvUJbWoue8ZTQjxeO_pDhpyJb4RUw/edit

4.3.3 Somente o cadastro não garante a inscrição e a concessão dos auxílios.

4.4 Após a realização do cadastro, o estudante deverá enviar a documentação para o e-mail auxilios.estudantis@erechim.ifrs.edu.br.

4.4.1 O estudante deverá enviar a seguinte documentação:

4.4.1.1 Questionário Socioeconômico (Anexo A), a Carta de Apresentação (Anexo B) e/ou a Carta de Solicitação para o Auxílio Moradia (Anexo C), documentos comprobatórios (Anexo D) e declarações que comprovem a situação informada pelo estudante.

4.4.1.2 O estudante ingressante por reserva de vaga (renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salárimínimo por pessoa) deverá preencher o Questionário Socioeconômico (Anexo A), entregar a Carta de Apresentação (Anexo B) e/ou a Carta de Solicitação para o Auxílio Moradia (Anexo C), documentos comprobatórios (Anexo D) e demais declarações que comprovem a situação informada pelo estudante.

4.4.2 Caso haja necessidade, o envio da documentação poderá ser flexibilizada durante o período de trabalho remoto devido à pandemia, neste caso, o estudante deverá enviar a documentação mínima que será solicitada pela equipe da CAE.

4.4.2.2 Caso o estudante não consiga comprovar a situação socioeconômica que o inclui como público prioritário para recebimento do auxílio estudantil no reinício das atividades presenciais perderá o auxílio.

4.5 Os modelos de declarações exigidas estão disponíveis nos Anexos deste edital.

4.6 A falta de documentos solicitados pela equipe da CAE acarretará na perda automática do direito à participação da seleção para os auxílios estudantis na etapa.

4.7 Não serão aceitas documentações de estudantes que não realizaram o cadastro *online* anteriormente.

4.8 Caso haja inconsistência nas informações prestadas, o estudante poderá ser convocado para entrevista com profissional qualificado para prestar esclarecimentos, bem como apresentar documentação complementar.

4.2. Renovações

4.2.1 A renovação é destinada para estudantes que realizaram matrícula para o semestre subsequente, no mesmo curso, e que estejam com a avaliação socioeconômica dentro do prazo de validade conforme item 6.3 deste edital.

4.2.2 As renovações serão automáticas para os estudantes que já recebem o auxílio estudantil, desde que permaneçam com a matrícula ativa.

4.3 Local das inscrições

4.3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site do *Campus* através [DESTE LINK: https://docs.google.com/forms/d/1PejM2DSoMouyI3ZbSUF87WnULfdwRvhS8wlwONp5ds/edit](https://docs.google.com/forms/d/1PejM2DSoMouyI3ZbSUF87WnULfdwRvhS8wlwONp5ds/edit)

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 Para participar da seleção dos auxílios o estudante deve:

5.1.1 Realizar sua inscrição conforme item 4 deste edital.

5.2 A seleção dos candidatos far-se-á por critério de renda e situação socioeconômica a partir de avaliação socioeconômica realizada por profissional qualificado.

5.3 Após a análise documental será divulgada a lista de inscritos que deverão entrar em contato com a CAE através do e-mail auxilios.estudantis@erechim.ifrs.edu.br para tomar conhecimento dos documentos complementares exigidos.

5.4 Os estudantes serão classificados em grupos de pagamento de acordo com o artigo 7º da Instrução Normativa PROEN nº 08 de 09 de novembro de 2018 e conforme instrumento de pontuação do Serviço Social (IPSS) do IFRS, que levará em consideração a renda familiar e as expressões das desigualdades sociais.

5.5 A distribuição dos auxílios será realizada conforme os recursos disponíveis para a Assistência Estudantil do IFRS em 2022 e poderão sofrer alteração de acordo com a disponibilidade orçamentária e quantidade de estudantes a serem beneficiados durante a vigência deste edital, conforme normativas vigentes.

5.6 Para efeitos desse edital entende-se por:

5.6.1 Público prioritário: o estudante e sua família ou conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem fragilidades e que possuam renda per capita de até 1,5 salário mínimo mensal, preferencialmente.

5.6.2 Grupo Familiar: conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação.

5.6.3 Renda familiar: a soma dos rendimentos brutos do período de um mês, auferidos por todos os membros da família.

5.6.4 Renda per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de membros da família.

5.6.5 Expressões das desigualdades sociais: compreendem fragilidades nos seguintes âmbitos: renda, patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, etnia, violações de direitos, entre outras situações.

6. AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

6.1 As avaliações socioeconômicas levarão em consideração a renda e demais expressões das desigualdades sociais do grupo familiar, que serão informadas pelo interessado, por meio do preenchimento do questionário socioeconômico e da documentação comprobatória entregue no momento da inscrição.

6.2 Como instrumento complementar de análise poderão ser realizadas entrevistas e/ou visitas domiciliares por profissional qualificado.

6.3 As avaliações socioeconômicas terão validade enquanto o estudante estiver com a matrícula ativa no curso no qual solicitou o auxílio, respeitando o limite de seis anos, com a obrigatoriedade de renovação anual.

6.4 A qualquer tempo a CAE poderá solicitar atualização ou complementação de documentos e proceder a realização de nova avaliação socioeconômica.

6.5 Após perda de vínculo, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso ou no mesmo curso por jubramento, o estudante deverá inscrever-se novamente para o auxílio estudantil, quando se procederá nova avaliação socioeconômica.

6.6 Para verificação da renda familiar levar-se-á em consideração os rendimentos descritos no Anexo R.

6.7 Para fins de avaliação socioeconômica de produtor rural levar-se-á em consideração os descontos da tabela contida no Anexo S.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 A divulgação da lista dos estudantes selecionados e da lista definitiva da classificação final (após recursos) dos estudantes selecionados para os auxílios, será divulgada no site www.erechim.ifrs.edu.br, conforme os prazos estabelecidos para cada etapa de inscrição no item 10 deste edital.

8. RECURSOS

8.1 De acordo com a instrução normativa vigente que define diretrizes para as avaliações socioeconômicas no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, fica garantido ao estudante, período para interposição de recurso à CAE para contrapor o resultado da avaliação socioeconômica.

8.1.1 O estudante tem o período de 1 (um) dia útil da divulgação da lista dos selecionados para interpor recurso junto à CAE.

8.1.2 O estudante deverá formalizar seu recurso com clareza e objetividade preenchendo o anexo M disponível neste edital, acrescentando a documentação comprobatória.

8.1.3 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail auxilios.estudantis@erechim.ifrs.edu.br, os quais serão analisados no prazo de 1 (um) dia útil.

8.1.4 Não caberá recurso com a finalidade de complementar a documentação.

8.1.5 Serão aceitos os recursos, caso haja fato novo ocorrido no período da avaliação socioeconômica.

8.1.6 Caso a CAE não reconsidere a decisão de indeferimento do recurso, o estudante poderá acionar a Diretoria de Assistência Estudantil da Pró-reitoria de Ensino, que comporá o colegiado com os seguintes membros:

8.1.6.1 o Assistente Social da PROEN;

8.1.6.2 o Assistente Social do campus de origem do estudante.

8.1.6.3 um Assistente Social de outro campus do IFRS.

9. DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTUDANTES BENEFICIÁRIOS COM OS AUXÍLIOS

9.1 É de inteira responsabilidade do estudante, e/ou de seus responsáveis, informar à CAE qualquer alteração na sua condição socioeconômica e de seu grupo familiar, apresentando a documentação comprobatória.

9.2 É de inteira responsabilidade do estudante, e/ou de seus responsáveis, informar a CAE sobre o seu desligamento, transferência ou trancamento de sua matrícula para efeito de cancelamento do auxílio.

9.3 Os auxílios recebidos indevidamente por não cumprimento dos itens 9.1 e 9.2 deverão ser comunicados à CAE que efetivará os procedimentos necessários para a devolução do valor.

9.3.1 Caso o estudante receba pagamento indevido deverá ressarcir o IFRS por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU).

10. CRONOGRAMA

10.1 Primeira Etapa

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição para estudantes em rematrícula	05 a 15 de Janeiro 2022	Cadastro online no site do <i>Campus</i> e envio da documentação por e-mail
Divulgação da lista dos selecionados	14 de fevereiro de 2022	Site do Campus
Prazo para recursos	15 de fevereiro de 2022	E-mail: aux_ilios.estudantis@erechim.ifrs.edu.br
Divulgação do resultado final	16 de fevereiro de 2022	Site do Campus

Cadastro online no site do *Campus* e envio da documentação por e-mail

10.2 Segunda Etapa

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição para estudantes ingressantes no primeiro semestre de 2022	17 a 25 de fevereiro de 2022	Cadastro online no site do <i>Campus</i> e envio da documentação por e-mail
Divulgação da lista dos selecionados	14 de março de 2022	Site do Campus
Prazo para recursos	15 de março de 2022	E-mail: aux_ilios.estudantis@erechim.ifrs.edu.br
Divulgação do resultado final	16 de março de 2022	Site do Campus

* *Ingressantes da segunda chamada terão 3 dias úteis após a efetivação da matrícula para inscrição nos auxílios estudantis.*

10.3 Terceira Etapa

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição para estudantes que perderam os prazos da primeira e da segunda etapa.	04 a 14 de julho de 2022	Cadastro online no site do <i>Campus</i> e envio da documentação por e-mail
Divulgação da lista dos selecionados	15 de agosto de 2022	Site do Campus

Prazo para recursos	16 de agosto de 2022	E-mail: auxilios.estudantis@erechim.ifrs.edu.br
Divulgação do resultado final	17 de agosto de 2022	Site do Campus

10.4 Quarta Etapa

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição para estudantes ingressantes no segundo semestre de 2022	A definir	Cadastro online no site do <i>Campus</i> e envio da documentação por e-mail
Divulgação da lista dos selecionados	A definir	Site do Campus
Prazo para recursos	A definir	E-mail: auxilios.estudantis@erechim.ifrs.edu.br
Divulgação do resultado final	A definir	Site do Campus

11. RECEBIMENTO DOS AUXÍLIOS

11.1 Os auxílios concedidos serão depositados em conta corrente ou poupança em nome do estudante obrigatoriamente.

11.2 A abertura da conta deverá ser providenciada pelo estudante caso não a possua. Quaisquer dúvidas sobre como abrir as contas bancárias devem ser tratadas diretamente com as agências bancárias de interesse do estudante.

11.2.1 Em casos de alterações de contas bancárias, os estudantes deverão comunicar a CAE com 30 dias de antecedência.

11.3 O fornecimento dos dados bancários, assim como dos demais documentos devidamente preenchidos, deverá respeitar o período de inscrição deste edital, sob pena do não recebimento do auxílio.

11.4 O depósito dos pagamentos do(s) auxílio(s) tem a previsão de serem efetuados na conta da/o estudante até o dia 15 de cada mês, de acordo com os trâmites do setor financeiro do *Campus*.

11.5 O depósito do primeiro pagamento após a divulgação dos resultados finais de cada etapa será efetuado conforme cronograma abaixo:

ETAPAS DE INSCRIÇÃO	1º PAGAMENTO
Primeira	Previsto para março de 2022
Segunda	Previsto para abril de 2022
Terceira	Previsto para setembro de 2022
Quarta	A definir

11.6 Em caso de atraso no provimento dos recursos, os auxílios poderão ser pagos retroativamente.

11.7 Em caso de redução de dias letivos o valor do auxílio será pago proporcionalmente ao valor do qual o estudante faz jus.

11.8 A efetivação do pagamento dos auxílios, objeto do presente edital, está condicionada à disponibilidade e limite orçamentário, de acordo com o provisionamento e repasse do Governo Federal. Todo valor previsto está sujeito a contingenciamento pelo Governo Federal e não poderá ser garantida a execução pelo IFRS.

11.9 Os valores de pagamento serão definidos pela CMGOAE (Comissão Mista de Gestão do Orçamento da Assistência Estudantil, Portaria 485 de 16 de março de 2017) através do orçamento disponível (Ação MEC 2994), como também do quantitativo de estudantes deferidos nos auxílios no decorrer do ano letivo de 2022.

12. CONDICIONALIDADES DOS AUXÍLIOS

12.1 Para o Recebimento

12.1.1 O estudante estará apto ao recebimento dos auxílios, nos casos em que:

12.1.1.1 Tiver o resultado final de solicitação de auxílio deferido.

12.1.1.2 O pagamento dos auxílios está atrelado à frequência do estudante de acordo com as instruções normativas vigentes e decisões tomadas pelo Grupo de Trabalho Permanente da Assistência Estudantil (GTPAE) considerando a situação de pandemia do novo coronavírus – Covid-19.

12.1.1.3 Atender, a qualquer tempo, a CAE caso haja convocação do beneficiário para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos.

12.2 Para a Suspensão

12.2.1 Os auxílios serão suspensos, a qualquer tempo, nos casos em que:

12.2.1.2 O estudante não atender, a qualquer tempo, as convocações da CAE para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos.

12.2.1.3 Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica até o devido esclarecimento.

12.2.2 Em casos extraordinários por decisão da CAE.

12.2.3 Após o retorno de período de infrequência ou afastamento em período letivo anterior, com auxílio estudantil suspenso, desde que permaneça com o número de matrícula ativo no mesmo curso em que solicitou o auxílio, o mesmo poderá requerer diretamente na Assistência Estudantil a retomada do pagamento mediante apresentação do Anexo N.

12.3 Para o Cancelamento

12.3.1 Os auxílios serão cancelados, a qualquer tempo, nos casos em que:

12.3.1.1 Ocorra perda de vínculo da/o estudante com a instituição por:

12.3.1.2 Conclusão de curso;

12.3.1.3 Cancelamento da vaga a pedido da/o estudante;

12.3.1.4 Não comparecimento da/o estudante nos primeiros 6 dias de aula do primeiro semestre do curso gerando assim o cancelamento automático da vaga;

12.3.1.5 Transferência externa;

12.3.1.6 Transferência interna que gera mudança do número de matrícula da/o estudante;

12.3.2 Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica e que não sejam devidamente esclarecidas pelo estudante;

12.3.3 Em casos extraordinários por decisão da CAE.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A concessão dos auxílios se dará mediante disponibilidade financeira e orçamentária do IFRS por meio de repasse do Ministério da Educação.

13.2 Os estudantes que solicitarem os auxílios têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à CAE.

13.3 Mais informações podem ser obtidas através do e-mail auxilios.estudantis@erechim.ifrs.edu.br.

13.4 É de inteira responsabilidade do candidato a entrega de toda a documentação solicitada neste edital, bem como o acompanhamento da publicação dos resultados das etapas dos Auxílios Estudantis.

13.5 É de inteira responsabilidade do estudante informar imediatamente à CAE se ocorrerem mudanças em sua situação socioeconômica.

13.6 Caso o estudante esteja matriculado em dois cursos, o auxílio não será duplicado.

13.7 Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados pela CAE, cabendo recurso à Direção Geral.

13.8 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para os auxílios estudantis do período letivo de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Alexandro Magno dos Santos Adário

Diretor-Geral

IFRS – *Campus* Erechim

ANEXO A

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

AUXILIO SOLICITADO () PERMANÊNCIA () MORADIA

ETAPA DE INSCRIÇÃO: () 1ª () 2ª () 3ª () 4ª ANO DE INSCRIÇÃO NO AUXÍLIO: 20_____

IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome:

CPF: RG: Data de Nascimento: Naturalidade: (Cidade/UF):
 _____/_____/_____

Curso: Matrícula: Ano de ingresso:

Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Viúvo(a) () Separado (a) () União Estável

Como você se considera: () Branco () Pardo () Negro/Preto () Indígena () Quilombola

Endereço do Estudante: Cidade/UF:

Fone: E-mail:

IDENTIFICAÇÃO DOS PAIS (Preencher este campo somente se for dependente do grupo familiar e residir em outro endereço)

Endereço dos Pais: Cidade/UF:

Fone: E-mail:

ANTECEDENTES ESCOLARES

Você cursou o ensino fundamental em:
 () Escola Pública () Escola Particular sem bolsa
 () Escola Particular com bolsa () EJA

Você cursou o ensino médio em:
 () Escola Pública () Escola Particular sem bolsa
 () Escola Particular com bolsa () EJA

Já possui Ensino Técnico ? () Sim () Não
Se sim, () Completo () Em andamento Qual? _____ Atua na área ? () Sim () Não

Já possui Ensino Superior? () Sim () Não
Se sim, () Completo () Em andamento Qual? _____ Atua na área ? () Sim () Não

SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Nome de cada integrante do grupo familiar	Idade	Parentesco com o estudante	Estado Civil	Escolaridade	Trabalho/Ocupação Informe mesmo que não seja remunerado	Renda Bruta

Informe apenas o primeiro nome dos membros da família e utilize a legenda abaixo para preencher os dados do estado civil e da escolaridade, incluindo você na composição familiar

Estado Civil: 1: Solteiro(a); 2: Casado(a); 3: Separado(a)/Divorciado(a) 4: União Estável; 5: Viúvo(a).	Escolaridade: 1: Não escolarizado; 2: Ensino Fundamental Incompleto; 3: Ensino Fundamental Completo; 4: Ensino Médio Incompleto; 5: Ensino Médio Completo; 6: Ensino Superior Incompleto; 7: Ensino Superior Completo; 8: Pós-Graduação.
---	---

HABITAÇÃO	
Reside com: () sozinho () pais/responsáveis () parentes () amigos () cônjuge () outros Se divide o aluguel, com quantas pessoas ? _____	Situação de moradia do estudante: () própria () alugada () pensão () república () financiada () área irregular () outros () cedida, por quem ? _____

Situação de moradia dos pais/responsáveis: Preencher este campo somente se for dependente do grupo familiar e residir em outro endereço
() própria () financiada () alugada () área irregular () acampamento () assentamento () cedida, por quem?

SAÚDE		
Você ou algum membro de sua família:	Quem	Qual
Apresenta diagnóstico de doença crônica		
Usa medicação continuada		
Possui alguma deficiência		
Fez ou faz uso de substância psicoativa		

MOBILIDADE	
Qual seu meio de transporte até o Campus: () Carro próprio () Moto própria () A pé () bicicleta () Carona paga () Carona gratuita () Transporte Coletivo, 1 ônibus () Transporte Coletivo, 2 ônibus () Transporte locado	
Distância em Km de sua residência até o Campus: _____ Valor mensal gasto com transporte: R\$ _____	

BENS PATRIMONIAS DO GRUPO FAMILIAR		
Descreva aqui os bens que você e seu grupo familiar possuem. Ex.: moradia, apartamento, sala comercial (metragem e tipo de construção); veículo (ano, marca e modelo); cotas de empresa; aplicações financeiras; poupança; lote rural; implementos agrícolas; terreno, sítio, chácara, fazenda (metragem e localização) etc.	Município	Valor de Mercado (R\$)

RESUMO DAS DESPESAS					
Moradia :	R\$:	Financiamentos:	R\$:	Plano de Saúde:	R\$:
Água:	R\$:	Pensão Alimentícia:	R\$:	Medicamentos:	R\$:
Luz:	R\$:	Mensalidades Escolares:	R\$:	Outros	R\$:
Total de Despesa: R\$:					

FATOS SOCIAIS E FAMILIARES RELEVANTES

Na família, alguém necessita de cuidados especiais de saúde todo o tempo? () sim () não Se sim, informe quem e detalhe a situação:

A família tem gastos elevados com plano de saúde ou medicação específica? () sim () não Se sim, informe quem e detalhe a situação:

Alguém na família está procurando trabalho há mais de um mês (formal ou informal)? () sim () não Se sim, informe quem e detalhe a situação:

Alguém deixou de trabalhar no último ano para cuidar de alguém doente ou idoso na família? () sim () não Se sim, informe quem e detalhe a situação:

Alguém da família informada na tabela auxilia outra pessoa fora da família (pensão, ajuda financeira, alimentação)? () sim () não Se sim, informe quem e detalhe a situação:

Você ou sua família já sofreu algum tipo de discriminação. Exemplos: por religião, idade, orientação sexual, raça/cor/etnia? () sim () não Se sim, informe quem e detalhe a situação:

Você ou sua família já sofreu algum tipo de violência? Exemplo: violência contra a mulher, bullying. () sim () não Se sim, informe quem e detalhe a situação:

Alguém possui Cadastro Único? () sim () não

Alguém possui algum benefício social?

() Bolsa Família Valor R\$: _____ () BPC – LOAS Valor R\$: _____

Se agricultor, é apto ao PRONAF (você ou a família)? () sim () não

Sua moradia está localizada em território com:

- () índice de violência e/ou vulnerabilidade
- () infraestrutura e serviços públicos de educação precários
- () infraestrutura e serviços públicos de saúde precários
- () infraestrutura e serviços públicos de espaços para lazer precários
- () infraestrutura e serviços públicos de transporte público precários
- () infraestrutura e serviços públicos de saneamento básico e pavimentação das vias públicas precários

Sua família está sendo acompanhada pelo CRAS (Centro de Referência da Assistência Social):

() sim () não

Sua família está sendo acompanhada pelo CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social):

() sim () não

Sua família é atendida pelo PETI (Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil) () sim () não

Algum membro do grupo familiar está estudando com Financiamento estudantil? () sim () não Se sim, qual curso?

TERMO DE COMPROMISSO

1. Fico ciente que o preenchimento deste formulário, não significa deferimento de qualquer benefício.
2. Estou ciente e de acordo com as condições estabelecidas no edital.
3. Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal, o qual prevê que é crime: **“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”**.
4. Declaro, sob minha responsabilidade pessoal, que as cópias dos documentos, anexados a este edital, bem como as digitalizações apresentadas, conferem integralmente com o original. Os originais dos documentos apresentados deverão ser preservados pelo seu detentor até o final do período dos eventuais benefícios concedidos ao estudante em decorrência da presente análise.

Data: ____/____/____

Assinatura do Estudante (ou responsável, se menor de idade)

Comprovante de residência do estudante – cópia simples
Se indígena, quilombola, estudante em situação de rua e de acampamento, e membro de comunidade nômade – autodeclaração
Atestado de matrícula

2. Documentos dos familiares menores de 14 anos residentes no mesmo domicílio

Carteira de Identidade ou Certidão nascimento – cópia simples.
--

3. Documentos do estudante e seus familiares maiores de 14 anos

Carteira de identidade – cópia simples.
CPF ou comprovante de situação cadastral – cópia simples.
Declaração Múltipla – Anexo F
Carteira de trabalho e previdência social – CTPS: – Cópia da página de identificação, – Cópia da página de qualificação, – Cópia da página dos dois últimos contratos de trabalho, – Cópia da página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.
Três últimos comprovantes de renda na forma de: – Cópia de contracheque ou, – Cópia de recibos pagamentos de serviços ou, – Cópia de pró-labore ou decore ou, – Na falta dos anteriores, cópia de extrato bancário dos últimos três meses.
Se estagiário ou bolsista: – apresentar termo de compromisso e recibo mensal do pagamento
Se recebe outros rendimentos: – Aposentadoria – cópia de extrato de benefício, – Auxílio-doença, pensão, auxílio-reclusão – cópia de extrato do benefício, – Seguro desemprego e previdência privada – cópia de comprovante de recebimento.
Se proprietário rural ou sitiante: – Declaração de agricultor – Anexo I, – Declaração do sindicato, – Declaração de aptidão ao PRONAF, – Relatório SEFAZ do ano anterior à inscrição (relatório do fechamento do talão de notas) – Na falta do relatório SEFAZ cópia das contra-notas do ano anterior à inscrição e o Talão de Produtor Rural para conferência.
Se empresário ou microempreendedor (proprietário, sócio ou diretor de empresa): – Declaração empresário ou microempreendedor – Anexo H – Cópia da última declaração de IR da pessoa jurídica devida completa com recibo de entrega ou, – Cópia da declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual – DASN SIMEI- Pró-labore, – Contrato social.
Se declarante de Imposto de Renda de Pessoa Física: – Declaração imposto de renda e recibo de entrega;



Se recebe benefícios: – Cópia de comprovante de benefícios concedidos por programas sociais (ex.: Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada – BPC).
Em casos de pessoas com doenças crônicas: – Cópia de atestados e/ou, – Cópias de receitas e/ou, – Cópia de boletim de atendimento hospitalar.
Situação de moradia: – Cópia do Carnê de IPTU 2021/2022 (página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, não precisa estar pago); – Cópia do ITR 2021/2022 completo com recibo de entrega; – Cópia do contrato de aluguel ou Declaração do Proprietário do Imóvel – Anexo G

4. Documentos para o estudante que solicitar o Auxílio Moradia

– Todos os documentos dos itens 01 a 03 deste anexo.
– Carta de solicitação do auxílio - Anexo C;
– Cópia do último recibo de aluguel.
Se não for o locatário do imóvel: – cópia do documento de identidade do locatário; – declaração de divisão de aluguel, emitida pelo locatário, com assinatura e cópia do documento de identidade de todos os residentes no imóvel;
Se residir em pensionato: – declaração do proprietário do pensionato, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste;
Se for locatário de um espaço em residência de particular: – declaração do proprietário da residência, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste ou cópia do contrato de locação;

ANEXO E

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE AUXÍLIOS PARA ESTUDANTES INGRESSANTES POR RESERVA DE VAGA DE RENDA INFERIOR A 1,5 DO SALÁRIO MÍNIMO

1. Documentos do estudante independente de sua idade

Realizar o cadastro on-line
Foto 3x4 do estudante
Questionário socioeconômico – Anexo A
Cópia de cartão bancário em nome do estudante
Atestado de matrícula

2. Documentos do estudante e seus familiares maiores de 14 anos

Se declarante de Imposto de Renda de Pessoa Física: – Declaração imposto de renda e recibo de entrega;

Em casos de pessoas com doenças crônicas:

- Cópia de atestados e/ou,
- Cópias de receitas e/ou,
- Cópia de boletim de atendimento hospitalar.

Situação de moradia:

- Cópia do Carnê de IPTU 2021/2022 (página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, não precisa estar pago);
- Cópia do Carnê de ITR 2021/2022;
- Cópia do contrato de aluguel ou Declaração do Proprietário do Imóvel – Anexo G

** A documentação entregue para a análise da reserva de vaga terá validade de 4 meses.*

3. Documentos para o estudante que solicitar o Auxílio Moradia

– Todos os documentos dos itens 01 a 03 deste anexo.

– Carta de solicitação do auxílio Anexo C;

– Cópia do último recibo de aluguel.

Se não for o locatário do imóvel:

- cópia do documento de identidade do locatário;
- declaração de divisão de aluguel, emitida pelo locatário, com assinatura e cópia do documento de identidade de todos os residentes no imóvel;

Se residir em pensionato:

- declaração do proprietário do pensionato, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste;

Se for locatário de um espaço em residência de particular:

- declaração do proprietário da residência, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste ou cópia do contrato de locação;



ANEXO F
DECLARAÇÃO MÚLTIPLA

Eu, _____ idade: _____
RG: _____, CPF: _____, declaro sob as penas das Leis Civil e Penal para fins de auxílio estudantil do estudante: _____, que me encontro na situação ocupacional e financeira:

- Trabalhador/a **autônomo**/a ou informal, **sem contribuição com o INSS**, com renda mensal de R\$ _____
 Trabalhador/a **autônomo**/a ou informal, **contribuindo com o INSS**, com renda mensal de R\$ _____
 Trabalhador/a **desempregado**/o, há quanto tempo? _____ - Recebendo seguro desemprego? sim não
 Trabalhador/a em **licença saúde** – Perícia: agendada deferida indeferida Em processo Judicial Trabalhador/a Aposentada/a – por tempo/idade por invalidez Trabalhador/a do lar, sem remuneração.
 Trabalhador/a com Carteira assinada – **CLT**
 Servidor/a Pública/o – Municipal Estadual Federal
 Agricultor/a e/ou pecuarista
 Idosa/o (60 anos ou mais) – sem aposentadoria com BPC não sei o que é BPC
 Pessoa com deficiência - trabalho recebo BPC sem BPC solicitando BPC não sei o que é BPC
 Pensionista - pensão por morte de: cônjuge pai mãe
 Candidata/o- sem remuneração bolsista R\$: _____ estagiário R\$: _____ Jovem aprendiz R\$: _____
 Empresária/o com renda mensal de R\$ _____;
 Outra situação, qual: _____

Você declara Imposto de Renda? Sim (Entregar cópia) Não

Você possui Carteira de trabalho ? Sim Não

Sim, mas não tenho acesso a ela neste momento pois: _____

Sobre Pensão Alimentícia (marque mais de uma opção caso necessário):

- Não recebo Não pago Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ _____ por mês.
 Pago pensão alimentícia no valor de R\$ _____ por mês, para _____

Assumo a responsabilidade de informar imediatamente à Coordenação Assistência Estudantil, qualquer alteração nas situações declaradas, apresentando documentação comprobatória.

Erechim, _____ de _____ de _____.

Assinatura da/o declarante

Assinatura da/o responsável legal

ANEXO G

DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL (ALUGUEL/CEDÊNCIA/HOSPEDAGEM)

Eu, _____, portador do RG n° _____
CPF n° _____, declaro para os devidos fins que:

() Alugo meu imóvel e recebo R\$ _____ mensais. () Cedo meu imóvel () Hospedo em minha residência

o/para o estudante (informar o nome do estudante) _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente das penalidades cabíveis previstas no Art. 299 do Código Penal e de que a omissão ou a apresentação de informações falsas ou divergentes implicam na exclusão do estudante

_____ dos auxílios da assistência estudantil.

Obs: anexar cópia RG do declarante.

Erechim, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação,
Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO H

DECLARAÇÃO DE EMPRESÁRIO OU MICROEMPREENDEDOR

Eu, (nome completo) _____



RG nº _____ e CPF nº _____,

Proprietário/Sócio de Empresa (Razão Social) _____ Nome

Fantasia: _____ CNPJ nº _____,

Endereço: _____ Telefone: _____

Declaro que exerço as seguintes atividades: _____

Informações Complementares:	
Recebe Pró-labore: () sim () não	Valor R\$ _____
Recebe valor além do Pró-labore: () sim () não	Valor R\$ _____
Fez declaração de Imposto de Pessoa Jurídica no último ano: () sim () não	
Fez declaração de Imposto de Pessoa Física no último ano: () sim () não	
No último ano a empresa teve lucro: () sim () não	Valor R\$ _____
A empresa ou microempresa possui funcionários: () sim () não	
Se sim, assinale abaixo o tipo de vínculo e mencione ao lado a quantidade em cada situação.	
Tipo de Vínculo: () Empregado _____ () Autônomo _____	
() Familiar sem vínculo empregatício _____ () Outros qual: _____ quantos: _____	

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do estudante dos Auxílios estudantis.

Erechim, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Campus Erechim

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

Eu, _____, CPF _____ declaro para os devidos fins que sou agricultor, residente e domiciliado na localidade _____ município de _____, possuindo uma área de terra com total de _____ hectares, com área plantada de _____ hectares, e que efetuei as seguintes entregas de produtos nas últimas duas safras:

Informações da produção do ano de 2020

Denominação	Última Safra/ano	Denominação	Última Safra/ano
MILHO	Área plantada em h.a: Sacos produzidos/h.a: Valor total bruto:	LEITE	Nº de vacas: Produção leite/mês: Valor total bruto:
FUMO	Área plantada em h.a: Arrobas produzidas/h.a: Valor total bruto:	SUÍNO	Nº de vacas: Produção leite/mês: Valor total bruto:
TRIGO	Área plantada em h.a: Sacos produzidos/h.a: Valor total bruto:	BOVINO	Nº de vacas: Produção leite/mês: Valor total bruto:
SOJA	Área plantada em h.a: Sacos produzidos/h.a: Valor total bruto:	OUTROS (descrever):	Valor total bruto:
Total Bruto em R\$:			

Quantidade de talões (bloco) de notas que são utilizados pelo grupo familiar:

Os talões (bloco) de notas, estão no nome de: _____

Afirmo que o número de dependentes desta renda é de _____ membros.

Obs: Entregar c ópias simples de todas as contra notas do período 20 20 de todos os bloco de notas existentes na família.

Erechim, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Campus

ANEXO J

SOLICITAÇÃO DE RETOMADA DO AUXÍLIO ESTUDANTIL

Eu, _____,
estudante do curso _____ matrícula: _____
portador(a) do RG _____ e CPF: _____,
solicito a **RETOMADA** do auxílio:

PERMANÊNCIA **MORADIA**

Telefone para contato: _____

Erechim, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de
Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Erechim

ANEXO K



SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DO AUXÍLIO

Eu, _____,
estudante do curso _____ matricula: _____
portador(a) do RG _____ e CPF: _____,
solicito a **REVISÃO** do () Auxílio Permanência e/ou () Auxílio Moradia, por motivo de: ()
Aumento de renda;
() Redução de renda;
() Aumento do grupo familiar;
() Outro motivo (descrever) _____.

Descreva aqui os motivos pelos quais solicita revisão do auxílio estudantil

*Esta solicitação é válida mediante apresentação de documentação comprobatória.

Erechim, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Campus

ANEXO L

SOLICITAÇÃO DE SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

Eu, _____,
estudante do curso _____ matrícula: _____
portador(a) do RG _____ e CPF: _____,
solicito: () **SUSPENSÃO** () **CANCELAMENTO** do
 () **Auxílio Permanência e/ou** () **Auxílio Moradia.**

Escreva aqui o motivo pelo qual solicita suspensão ou cancelamento do auxílio

Erechim, ____ de ____ de ____.

Assinatura



**Se necessário, anexe documentos para embasar a argumentação*

Erechim, _____ de _____ de _____.

Assinatura
Campus

ANEXO N

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM CONSIDERADOS PARA VERIFICAÇÃO DA RENDA FAMILIAR

Para fins de verificação da renda familiar, considerar-se-á:

Rendimentos percebidos pelo grupo familiar provenientes de:

- I - Salários;
- II - Proventos ou remunerações;
- III - Gratificações não eventuais;
- IV - Gratificações por cargo de chefia, desde que presentes em contracheques, conforme o vínculo empregatício;
- V - Pensões alimentícias averbadas ou declaradas;
- VI - Rendimentos oriundos de comissões, desde que presentes em contracheques de no mínimo três meses consecutivos resguardando-se o direito de solicitar caso necessário, outros documentos;
- VII - Rendimentos oriundos de estágio remunerado;
- VIII - Benefícios previdenciários, como: pensão por morte; aposentadoria; auxílio doença; auxílio acidente; auxílio reclusão; salário maternidade e seguro desemprego, apenas quando restarem no mínimo três parcelas para recebimento do benefício.
- IX - Pró-labore ou decore;
- X - Rendimentos do trabalho não assalariado, decorrentes da inserção no mercado informal ou autônomo;
- XI - Rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis; XII - Bolsas de qualquer tipo, oriundas dos órgãos de fomento à pesquisa.

Serão excluídos do cálculo da renda familiar os valores percebidos a título de:



- I - Auxílios para alimentação e transporte;
- II - Diárias e reembolsos de despesas;
- III - Adiantamentos e antecipações;
- IV - Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V - Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- VI - Indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial;
- VII - Pagamento de pensão alimentícia;
- VIII - Auxílios estudantis provenientes do PNAES;
- IX - Benefícios de programas de transferência direta de renda, como: Benefício de Prestação Continuada – BPC; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Campus

ANEXO O

TABELA DESCONTOS DE PRODUÇÃO RURAL	
CULTURA	DESCONTOS
AMENDOIM	50%
APICULTURA	50%
AQUICULTURA	50%
ARROZ	50%
AVEIA	90%
AVICULTURA INTEGRADA	90%
AVICULTURA NÃO-INTEGRADA	70%
CANA DE AÇÚCAR	50%
CAPRINOCULTURA	50%
CENTEIO	50%
CEVADA	90%
FEIJÃO	50%
FLORICULTURA	70%
FRUTICULTURA	50%
FUMO	50%
GADO DE CORTE	90%



GADO DE LEITE	80%
GIRASSOL	50%
GRÃO-DE-BICO	50%
MANDIOCA	50%
MILHO	80%
OVINOCULTURA	50%
PISCICULTURA	50%
SOJA	50%
SORGO	50%
TRIGO	90%
TRITICALE	50%
OLERICULTURA	70%
PRODUTO OU SERVIÇO AGROINDÚSTRIA	70%
PRODUTO OU SERVIÇO TURISMO RURAL	70%
SUINOCULTURA NÃO INTEGRADA	70%
SUINOCULTURA INTEGRADA	90%